DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 028/2022 .....
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 029/2022 .....

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 339/2022 .....

TERMO
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N 001-2022 .....

OUTROS
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022 POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - NOTA DE EMPENHO Nº 449 - LOTE 012.....
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022 POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - NOTA DE EMPENHO Nº 466 - LOTE 002.....

DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

A Prefeita Municipal, Senhora EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tendo como objeto O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para o funcionamento de garagem dos Ônibus Escolares que transporta alunos do Distrito Stela Dubois, deste município. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do senhor BASILIO SILVA DOS SANTOS inscrito no RG:446885550 E CPF:632.357.815-87.

Jaguaquara - BA, 02 de abril de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022

A Prefeita Municipal, Senhora EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como objeto Locação de Imóvel Urbano, situado Rua Coronel Durval Matos, n° 198 – Centro Jaguaquara-BA, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, destinado para funcionamento do Setor Tributos. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Pessoa Física o Sr. MIGUEL VAZ SOUZA, RG n° 0169/064-00SSP/BA e CPF n° 016.874.845-20.

Jaguaquara - BA, 01 de abril de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 339/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 339/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BAHIA E A EMPRESA RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI.

O Município de Jaguaquara -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o Nº 13.910.211/0001-03**, neste ato representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60,** com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ma Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli, RG nº** 08140625-80 e **CPF nº** 998.182.805-04, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº** 08.402.832/0001-46, sediado na RUA G LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, S/Nº, STELA DUBOIS, em JAGUAQUARA/BA, CEP: 45345-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1308201648 - SSP/BA, e CPF nº 036.596.695-98, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de quantidade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, em observância ao art. 65, Inciso I e § 1º da Leis Federais 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94..

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I.I - Fornecimento de gêneros alimentícios típicos das comemorações da Semana Santa visando atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade no município de Jaguaquara/BA, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no edital e proposta da empresa.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
II.I Alteração da Cláusula Segunda do contrato nº 339/2022 no valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), referente ao Aditivo de 25%.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE tipo Corvina ou similar, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações especificas bem como embalado em caixa de 20 kg. Obs: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionado em veículos tipo frigorífico, os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social até a sua descarga total, dentro do Município de Jaguaquara.	UND	3.500	GALUSA	R$ 14,80	R$ 51.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.800,00**
CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS						

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 339/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 339/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Jaguaquara – Bahia, 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 08.402.832/0001-46
JOSÉ SANTOS DA SILVA
RG nº 1308201648 - SSP/BA
CPF nº 036.596.695-98
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Certificação Digital: NWZJ3M4W-G4V9QUHQ-90LZCACE-JT18TDHL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N 001-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, o Município de Jaguaquara e o Município de Jequié– Estado da Bahia.

Pelo presente Instrumento Particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos termos do inciso II, art. 1º da Lei Municipal n.º 844 de 18 de Junho de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, representado pela Exma. Sra. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 03.854.390-75, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº 436.977.206-20, com domicílio no mesmo endereço acima, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequié-Bahia , neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ZENILDO BRANDÃO SANTANA,** brasileiro, casado, empresário, portador do R.G n.º 6.464.448 SSP/BA, e inscrito no CPF n.º 710.610.375-68, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio **a permuta das servidoras** do Município de Jaguaquara, Sra. **JAQUELINE TRINDADE ARAUJO,** matrícula 24.924, professora 20h, portadora do RG de n.º 946492352 e inscrita no CPF sob o n.º 004.384.435-94, residente e domiciliada no Caminho 13, Urbis III, s.n.º, bairro Espírito Santo, município de Jequié/BA, e Sra. **LILIAN PEREIRA GUEDES**, matrícula 24.940, Coordenadora Pedagógica 20h, portadora do RG de n.º 765017369 e inscrita no CPF sob o n.º 004.445.165-86, residente e domiciliada na Avenida Franz Gedeon, n.º 1.618, bairro Jequiezinho, município de Jequié/BA, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, **para o Município de Jequié,** pela servidora do Município de Jequié, Sra. **LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA,** matrícula n.507559, portadora do RG de n.º 1140700839 e inscrita no CPF sob o n.º 021.832.375-11, professora 40h, residente e domiciliada no Distrito Stela Câmara Dubois, **para o Município de Jaguaquara-BA.**

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem. O Município de Jaguaquara não arcará com despesas extras em caso de licença do servidor permutado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido freqüência mensal do servidor, devidamente assinada e carimbada pelo Superior responsável.

Certificação Digital: NWZJ3M4W-G4V9QUHQ-90LZCACE-JT18TDHL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, e vigerá pelo prazo de 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado. O presente convênio só terá validade após a publicação na imprensa oficial.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

Parágrafo único: Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial.

Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara-BA, para dirimir qualquer dúvida a cerca do presente convênio. E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaguaquara-BA, 01 de fevereiro de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita do Município de Jaguaquara

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié

FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS:

JAQUELINE TRINDADE ARAUJO
Servidora de Jaguaquara-BA

Daniel de Medeiros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jaguaquara
Decreto nº 227/2021

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LILIAN PEREIRA GUEDES
Servidora de Jaguaquara-BA

LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
Servidora de Jequié-BA

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Dra. Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA BAHIA.
OAB/BA 21.142

3

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022 POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - NOTA DE EMPENHO Nº 449 - LOTE 012

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Notificação nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022

Processo Administrativo nº 052/2022

Atas de Registro de preço nº 031/2022.

Consoante o Processo Administrativo de nº **052/2022**, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia **BIDDEN COMERCIAL LTDA** sob o CNPJ 36.181.473/0001-80, que se obrigou por tal termo a fornecer aquisição de fornecimento de material agrícola, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do Pregão Eletrônico de nº 015/2022 do processo administrativo 052/2022.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto o pedido de defencivos realizado dia 11 de Abril 2022 referente ao empenho de nº **449, ainda não foram entregues até a presente data, ou seja a empresa vem informando diversas** datas para entrega através de telefonemas e com isso não vem honrando com o prazo do contrato, **devido a quantidade de mato nos canteiros da Cidade o setor da Limpeza Pública que pertence a Secretaria de infraestrutura precisa urgente do material e também as demandas da Secretaria de Agricultura existe uma necessidade essencial e os mesmos não estão sendo entregues pela empresa, sendo assim causando atrasos na realização das demandas e vários problemas para as secretarias desta administração.**

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 015/2022, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 18 de Abril de 2022.

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES
Procuradora Geral do Município

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022 POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - NOTA DE EMPENHO Nº 466 - LOTE 002

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Notificação nº 008/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022

Processo Administrativo nº 052/2022

Atas de Registro de preço nº 031/2022.

Consoante o Processo Administrativo de nº **052/2022**, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia **BIDDEN COMERCIAL LTDA** sob o CNPJ 36.181.473/0001-80, que se obrigou por tal termo a fornecer aquisição de fornecimento de material agrícola, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do Pregão Eletrônico de nº 015/2022 do processo administrativo 052/2022.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto o pedido de roçadeiras realizado dia 11 de Abril 2022 referente ao empenho de nº **466, ainda não foram entregues até a presente data, ou seja a empresa vem informando diversas** datas para entrega através de telefonemas e com isso não vem honrando com o prazo do contrato, **devido a quantidade de mato nos canteiros da Cidade o setor da Limpeza Pública que pertence a Secretaria de infraestrutura precisa urgente do material e também as demandas da Secretaria de Agricultura existe uma necessidade essencial e os mesmos não estão sendo entregues pela empresa, sendo assim causando atrasos na realização das demandas e vários problemas para as secretarias desta administração.**

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 015/2022, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 18 de Abril de 2022.

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES
Procuradora Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

DECRETO MUNICIPAL N.º 057, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaguaquara – Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suasatribuições legais, com base no artigo 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nas Súmulas 419 e 645, na Súmula Vinculante 38, todas do Supremo Tribunal Federal – STF, e em especial o artigo 30, incisos I e VII, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visam evitar a propagação dos vírus causadores da COVID-19 e da Influenza;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.130, de 11 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, em todo território do Município de Jaguaquara:

I - os eventos e atividades com a presença de público;

II - a realização de shows artísticos, em espaços públicos ou privados;

III - a realização de eventos desportivos coletivos profissionais com a presença de público.

§ 1º Nos eventos e atividades referidos neste artigo, que contem com controle de acesso, o público deverá atender o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitar os protocolos sanitários estabelecidos.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

§ 2º Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais e congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

§ 3º Não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 2º A comprovação da vacinação deverá ocorrer mediante apresentação de documentos fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo CONECT SUS do Ministério da Saúde, que contenha a informação de:

I – duas doses da vacina ou dose única, para o público em geral;

II - uma dose da vacina para adolescentes a partir de 17 (dezessete) anos, alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III – doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º Fica facultado o uso de máscaras de proteção.

§ 1º se a pessoa estiver em contato com indivíduos:

I - com confirmação de Covid-19, mesmo que assintomáticos;

II - que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios;

III - que tenham tido contado com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

§ 2º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados de unidades de saúde, tais como hospital, maternidade, clínicas, Unidade de Pronto-Atendimento – UPA, e Postos de Saúde;

§ 3º Em atenção ao disposto no caput deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal, mantenham o uso de máscaras.

Art. 4º Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

Certificação Digital: NWZJ3M4W-G4V9QUHQ-90LZCACE-JT18TDHL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
Cidade Coração

I - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria Municipal de Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º Fica autorizado, em todo o território municipal, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8º Os atendimentos presenciais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC ficam condicionados à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 9º O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 3º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

Art. 10. A Vigilância Sanitária deverá fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jaguaquara, Bahia, 18 de abril de 2022.

_____

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal